

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, TYLLA TAMY CARVALHO LIMA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 21 de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ERRATA

No Decreto datado de 21 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 35.054, de 22 de julho de 2022, página 10, coluna 1, que trata da nomeação de RENATO AUGUSTO SOARES RODRIGUES,;

Onde se lê: ...a contar de 19 de agosto de 2022.

Leia-se: ... a contar de 19 de julho de 2022.

ERRATA

No Decreto datado de 21 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 35.054, de 22 de julho de 2022, página 10, coluna 1, que trata da exoneração de CINTHIA FONSECA COELHO DA COSTA ;

Onde se lê: ...a contar de 19 de agosto de 2022.

Leia-se: ... a contar de 19 de julho de 2022.

Protocolo: 832272**DECRETO Nº 2516, DE 25 DE JULHO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 223.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 223.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-----------------------------------|-------|---------------------|------------|
| 111060433112978413 - Casa Militar | 0101 | 339046 | 200.000,00 |
| 111060433112978416 - Casa Militar | 0101 | 339049 | 15.000,00 |
| 281010412212978339 - NGPR | 0101 | 339036 | 4.000,00 |
| 572012033112978311 - EMATER | 0397 | 339046 | 4.000,00 |
| TOTAL | | | 223.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-----------------------------------|-------|---------------------|------------|
| 071011545114897645 - SEDOP | 0101 | 444042 | 4.000,00 |
| 111060412212978407 - Casa Militar | 0101 | 339039 | 215.000,00 |
| 572012012212978339 - EMATER | 0397 | 319013 | 4.000,00 |
| TOTAL | | | 223.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2517, DE 25 DE JULHO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 49.824,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 49.824,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|--------------------------|-------|---------------------|-----------|
| 901011030215078309 - FES | 0386 | 339093 | 49.824,00 |
| TOTAL | | | 49.824,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2518, DE 25 DE JULHO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 11.277.954,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.277.954,00 (Onze Milhões, Duzentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---|-------|---------------------|---------------|
| 301010312214927654 - Defensoria Pública | 0101 | 449039 | 3.206.019,00 |
| 301010312214928441 - Defensoria Pública | 0101 | 449052 | 8.071.935,00 |
| TOTAL | | | 11.277.954,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 832275**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****DIÁRIA****PORTARIA Nº 1213/2022-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/925597, de 21 de julho de 2022; RESOLVE: I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar no trecho SANTARÉM/ SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/ ALTAMIRA/ URUARÁ/ VITÓRIA DO XINGU/ ANAPU/ PACAJÁ/ BRASIL NOVO/ MEDICILÂNDIA/ SANTARÉM/ PA, no período de 24 a 29/07/2022.

| Servidor | Objetivo |
|---|---|
| RONILMA SANTOS DA SILVA, matrícula funcional nº 5945736/1, CPF 716.995.382-04, cargo Assessor de Comunicação, lotada no Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas. | Cobertura jornalística da agenda institucional do CRGB, nos referidos municípios. |

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 5.½ (cinco e meia) diárias a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE JULHO DE 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais